



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 29/2014

Dispõe sobre a Notificação a respeito da implementação da Resolução CIT nº 21/2013 nos Art.2º e Art.3º no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, retificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião Extraordinária ocorrida no dia 21 de Novembro de 2014.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução Nº 21, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 Pactuar procedimentos e responsabilidades para adequação do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS após o término do período de adaptação gradativa aos padrões do Sistema Único Assistência Social- SUAS, instituído pela Resolução nº 05, de 3 de maio de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite- CIT, conforme informações do Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS 2013.

Resolve:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições de órgão de Controle Social da Política da Assistência Social do Município, buscou detectar junto a Divisão de Monitoramento e Avaliação, os dados apresentados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Jussara, onde foi constatado equívocos no preenchimento dos dados do censo CRAS/ 2013, no que se refere ao item : acompanhamento familiar e visitas domiciliares, sendo comprovado que houve atendimentos relativos a estes serviços.

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 08/2014 do CMAS no mês de Novembro de 2014.

Art. 3º. Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Feira de Santana, 21 de Novembro de 2014.

Ângela Maria de Oliveira Pérsico
Presidente do CMAS/FSA